

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 693/2024

AUTORES:DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 693/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, com sede no Município de Mandirituba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, com sede no Município de Mandirituba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de novembro de 2024.

Fabio Oliveira

Deputado Estadual

Justificativa

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

A entidade agraciada tem por finalidade, segundo seu estatuto, realizar atendimento e acolhimento institucional de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário.

A associação foi constituída em 15 de julho de 2016 e desde então tem atuado prestando serviços relevantes para a sociedade, conforme ações contributivas detalhadas no relatório de atividade em anexo.

Dessa forma, diante dos relevantes serviços prestados e diante do cumprimento dos requisitos legais, a entidade faz jus ao Título de Utilidade Pública. Portanto, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos, respeitosamente, sua aprovação pelos nobres parlamentares desta Casa de Leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **693** e o código CRC **1E7C3F1C4F3F0EF**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Mariana Reis Cartaxo Justen

Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 3.471 de 22/10/2024 - LIVRO A-043.

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **231.024**, Averbação nº 02 ao Registro sob nº **3.471**, livro **A-043**, em **22/10/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: ERNANI GUARITA CARTAXO NETO:51034930982

CPF: 51034930982

Número série: 21C8B5C9AAAA328348CD73483AC87AC1

Válido até: 14/02/2027

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,55, FUNDEP: R\$2,55, Selo: R\$8,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$23,24. Total: R\$ 85,71



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, constituída em 15 de julho de 2016, inscrita sob CNPJ nº 26.103.453/0001-37, é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado; Constituída como Entidade Beneficiária de Assistência Social e de assistência e promoção a saúde; com sede na Estrada do Avencal s/nº, Bairro Areia Branca dos Assis — CEP 83.810-000 - Município de Mandirituba - Estado de Paraná.

Art. 2º- Unidade de Curitiba Filial: onde funciona os Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNPJ 26.103.453/0002-18 – Paraná: localizado na Avenida República Argentina nº 5524, Bairro: Novo Mundo – CEP: 80240-210, Curitiba – PR.

Art. 3º - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e litígios sobre qualquer assunto relacionado a Associação.

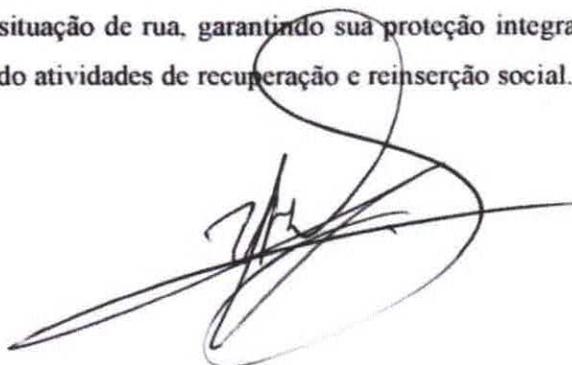
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, tem as seguintes finalidades:

I – Prestar serviços de relevância pública e social.

II – Realizar atendimento e acolhimento institucional de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário.

III – Oferecer serviço de acolhimento institucional, a pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, que tiveram por este ou outro motivo, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em especial as que estão com direitos violados, e encontram-se em situação de rua, garantindo sua proteção integral, atuando na garantia dos seus direitos e promovendo atividades de recuperação e reinserção social.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

IV – Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.

V – Prevenir e combater a dependência do álcool e outras drogas, sob todas as suas formas e manifestações.

VI – Prestar assistência psicológica, social, espiritual e recuperação as pessoas que fizeram uso problemático de álcool e outras drogas.

VII – Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.

VIII – Efetivar diferentes instrumentos de participação das pessoas atendidas na avaliação dos serviços prestados pela instituição, com vistas na construção coletiva do planejamento a ser executado.

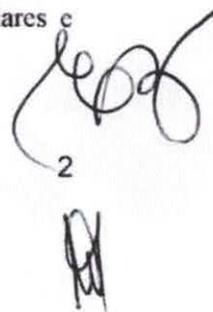
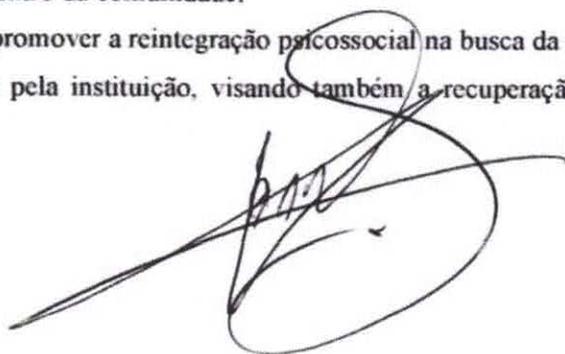
IX – Promover e incentivar a educação: oferecer programas educacionais que abordem os efeitos do uso de substâncias, estratégias de prevenção e habilidades de vida; cultura e recreação: promover atividades culturais e recreativas (oficinas de arte, música, teatro e esportes etc.), incentivar a autonomia: (através de programas de capacitação profissional e desenvolvimento de habilidades) e sociabilidade aos dependentes de álcool e outras drogas e de seus familiares. (promovendo espaços seguros para a interação social).

X - Executar ações de promoção a saúde e a assistência social, através do acesso da pessoa atendida, aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único da Assistência Social, objetivando o atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

XI – Garantir as pessoas atendidas, a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça e etnia, religião, gênero e orientação sexual.

XII – Oferecer serviços de proteção apoio e moradia subsidiada para adultos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social baseados na participação e na coletividade, assegurando a autonomia dos usuários, em ambiente com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações que se assemelhem ao ambiente familiar e ainda com espaço inserido dentro da comunidade:

XIII – Desenvolver e promover a reintegração psicossocial na busca da reinserção social e produtiva das pessoas atendidas pela instituição, visando também a recuperação dos vínculos familiares e



2

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

sociais.

XIV – Desenvolver e promover atividades baseadas no Plano Terapêutico ou Programa de Acolhimento da instituição, visando a harmonização física, psíquica e emocional.

XV – Assegurar espaços de convívio grupal, familiar, comunitário e social as pessoas atendidas.

XVI – Promover ações integrativas, objetivando a prevenção dos agravos do uso de álcool e outras drogas.

XVII – Desenvolver condições para o desenvolvimento da independência e autocuidado das pessoas atendidas, promovendo acesso a rede de capacitação e qualificação profissional com vistas a inclusão produtiva, favorecendo o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.

XVIII – Colaborar com os diversos serviços comunitários, no sentido de informar e prevenir o uso de álcool e outras drogas, através de campanhas, exposições e outros meios que possibilitem atingir as suas finalidades.

XIX – Manter constante elo de comunicação entre as pessoas atendidas, e os demais serviços comunitários, visando a promoção da reinserção social das pessoas atendidas.

XX - Desenvolver ações, serviços e atividades voltadas a abstinência, redução de riscos e danos sociais e a saúde, assim como reinserção social e suporte familiar e social.

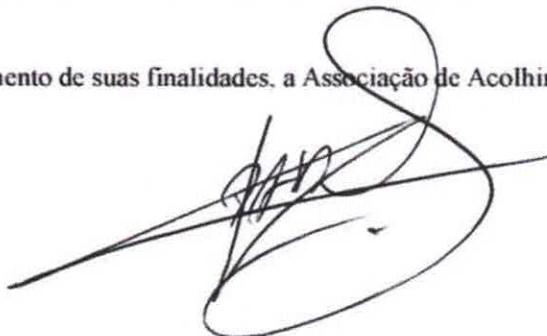
XXI – Realizar ações de fortalecimento de vínculos e ressocialização das pessoas atendidas, como estratégia de superação e fortalecimento, assim como garantia efetiva de sua cidadania e protagonismo para a vida.

Art. 5º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas no desenvolvimento de suas atividades e cumprimento de suas finalidades não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade e credo religioso.

Art. 6º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, de forma planejada e sistemática.

Art. 7º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas poderá firmar parcerias, contratos, ajustes e outras formas de convênio com Instituições congêneres e afins, e com Instituições Públicas e Privadas, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas finalidades, a Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 9º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas se dedica as suas atividades, por meio da execução direta de seus projetos, programas ou planos de ações, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam nas áreas afetadas.

Art. 10º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, assim como os procedimentos para contratação de obras, serviços, compras e emprego de recursos provenientes de fontes diversas, na realização de suas finalidades estatutárias.

Art. 11 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas mesmas disposições estatutárias.

Art. 12 - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, terá seu Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento, assim como todos os seus procedimentos técnicos e administrativos, na execução de suas finalidades estatutárias.

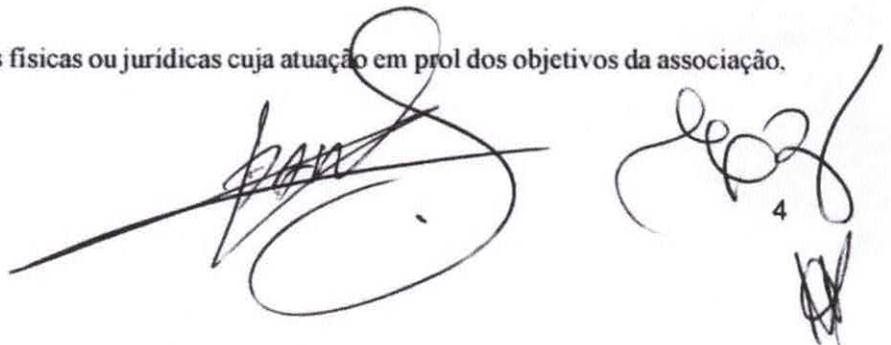
CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas é constituída por número ilimitado de sócios, devidamente inscritos e distribuídos nas seguintes categorias:

I - Sócio fundadores: todos os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação, e cujos nomes constam da ata de constituição da organização.

II - Sócios efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com os objetivos da Associação e que tiveram sua participação aprovada em Assembleia Geral, após indicação dos sócios fundadores e ou sócios efetivos.

III - Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação em prol dos objetivos da associação,



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

tenham alcançado elevado grau de destaque de modo a fazer jus a este título; com recomendação por socio fundador ou socio efetivo, e aprovação em Assembleia Geral.

IV – Sócios mantenedores: pessoas físicas e jurídicas que prestam apoio financeiro eventual ou contínuo, e cooperarem com a organização na consecução de seus objetivos.

§ 1º Os associados poderão a qualquer tempo apresentar pedido de desligamento do quadro de associados.

§ 2º Serão excluídos da Assembleia, após regular processo administrativo instruído pela Diretoria da associação, assegurado o contraditório e ampla defesa, os associados que mantiverem conduta incompatível com os fins da instituição, descumprindo os princípios éticos adotados.

§ 3º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

§ 4º A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento dos quadros da Associação, mediante comunicação, por escrito, endereçada a Diretoria.

Art. 14 - São direitos de todos os associados, observando a categoria associativa:

I – Votar e serem votados para os cargos eletivos, na forma do presente estatuto.

II – participar das Assembleias Gerais.

III – participar das atividades promovidas pela associação, inclusive de campanhas de prevenção e outras dentro das finalidades estatutárias.

IV – apresentar moções e propostas a Diretoria da organização.

Art. 15 - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

I – Cumprir as disposições estatutárias e o regimento, respeitando as deliberações da Diretoria e da Assembleia.

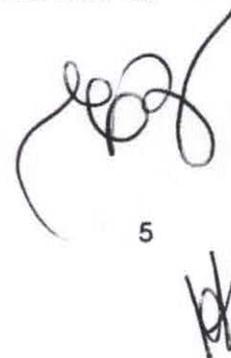
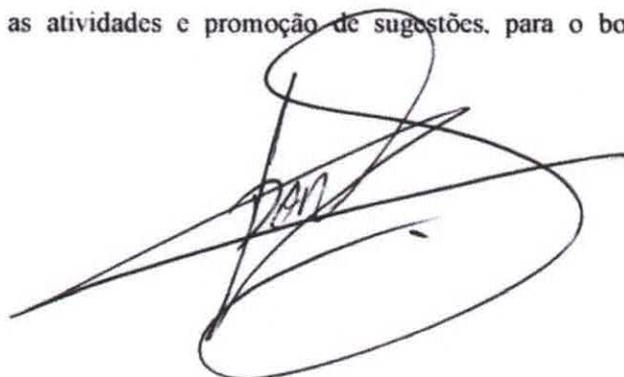
II – Trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pela associação, observando os preceitos de ordem ética e moral, assim como as legislações pertinentes.

III – Assumir postura ética em defesa dos princípios da associação.

V – Comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizada pela Associação, para as quais tenha sido previamente convocado.

VI – Exercer os cargos e ofícios que lhe são atribuídos.

VII – Contribuir com as atividades e promoção de sugestões, para o bom funcionamento da Associação.



5



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

Art. 16 - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 17 – Os sócios não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelos encargos da organização.

Art. 18 – A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento da associação, mediante comunicação, por escrito, endereçado a Diretoria.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 19 – A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas compor-se-á pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral.

I – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A associação não remunera, sob qualquer forma, os associados que ocupam cargos em sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 20 – Compete a Assembleia Geral:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto social.

II – Aclamar e empossar a Diretoria da Associação.

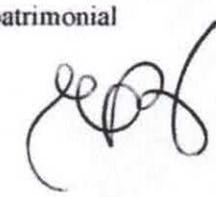
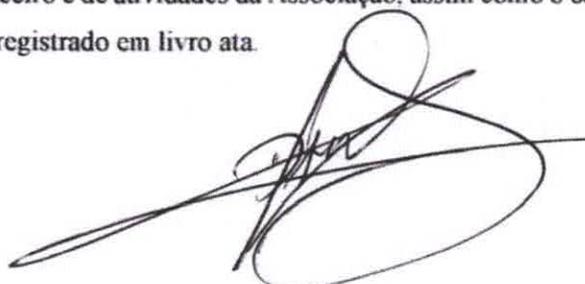
III – Alterar e reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto.

IV – Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação.

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

VI – Aprovar a admissão e ratificar a exclusão de associados.

VII – Aprovar o relatório financeiro e de atividades da Associação, assim como o balanço patrimonial com parecer escrito emitido e registrado em livro ata.



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

VIII – Aprovar o relatório anual da Diretoria.

IX – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

X – Aprovar as atas das Assembleias.

XI – Deliberar sobre assuntos diversos da Associação.

XII – Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais e departamentos.

XIII – Deliberar sobre cisão, fusão e incorporação da Associação.

XIV – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.

XV – Resolver os casos omissos a este estatuto.

§ 1º Em relação ao inciso "IV" a Associação poderá ser dissolvida ou extinta quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, em assembleia geral convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 21 – A Assembleia Geral da Associação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais, sendo que neste caso, deverão ser explicitados os motivos para sua convocação.

Art. 22 – A Assembleia Geral será convocada por seu Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

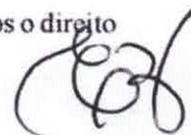
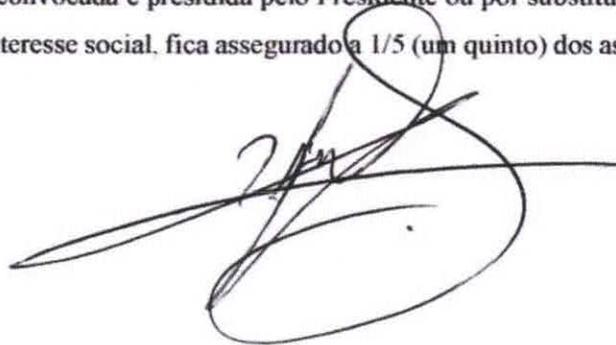
Art. 23 – A Assembleia Geral será realizada com o quórum de 1/3 (um terço) dos membros da Associação, em primeira convocação e de qualquer número de associados em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e reúne-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que for necessária, desde que convocada pelo Presidente ou em caso do seu impedimento, por seu substituto legal.

§ 3º - A Assembleia Geral é convocada e presidida pelo Presidente ou por substituto legal.

§ 4º - Em caso de relevante interesse social, fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

de requerer Assembleia Geral Extraordinária, desde que se explicitem os motivos para a sua convocação e a sua realização ficará condicionada ao comparecimento da maioria dos associados que a convocarem.

Art. 24 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a coerção de forma individual ou coletiva, não concedendo benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 25 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

§ 2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Associação, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 26 – Não poderão ser eleitos a cargos de diretoria associado que:

I – Tenha tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

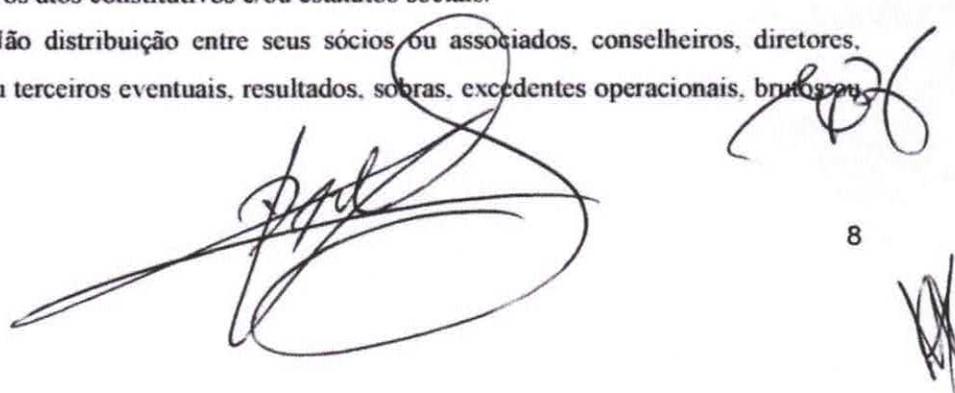
II – tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

III – tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos de suspensão de seus direitos.

Parágrafo Primeiro. Caso um dirigente venha a incidir em qualquer das hipóteses do *caput*, poderá ter seu mandato cassado pela Assembleia, que se reunirá extraordinariamente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo. Não serão remunerados ou concedidos vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

Parágrafo Terciário. Não distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais, resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

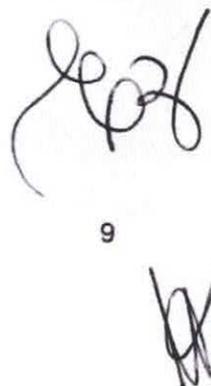
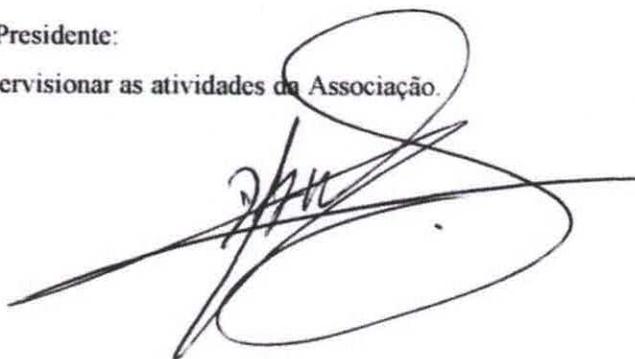
Art. 27 - Compete a Diretoria:

- I – Dirigir a associação em consonância com os objetivos estatutários.
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- III – Administrar a Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas.
- IV – Adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, doar bens da Associação.
- V – Alugar e receber bens móveis e imóveis.
- VI – Decidir sobre a criação, modificação ou extinção de filiais da Associação;
- VII – Elaborar anualmente relatório de atividades, assim como Plano de Ação para o ano subsequente, e apresentar a prestação de contas de sua gestão para a Assembleia Geral.
- VIII – Supervisionar a contabilidade geral da associação, destinado ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileira de Contabilidade, com demonstrativo do balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstrativo do desempenho financeiros e contábil relativo ao exercício social, para serem submetidos a Assembleia Geral Ordinária, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- IX – Propor o Plano de Ação anualmente, para cumprimento das diretrizes voltadas a consecução das finalidades pretendidas pela associação no decorrer do ano subsequente.
- X – Deliberar, **ad referendum** da Assembleia Geral, sobre medidas e providencias de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses da associação;
- XI – Contratar auditoria externa independente, para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de parceria, ou em atendimento aos interesses da Associação.
- XII – Administrar o patrimônio da Associação.
- XIII – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum.

Art. 28 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- I - Superintender e supervisionar as atividades da Associação.



9



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

- II - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- III - Convocar e presidir Assembleia Geral.
- IV - Participar das reuniões de qualquer órgão da Associação na qualidade de membro ex-officio.
- V - Assinar, com a Secretária, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo.
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.
- VII - Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas.
- VIII - Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente diversos ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno.
- X - Presidir a Assembleia Geral.
- XI - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

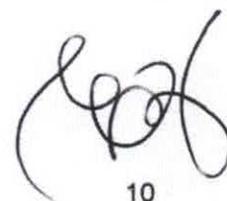
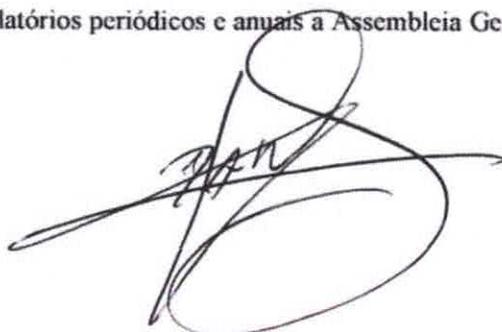
Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente, na ordem da eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 31 - Compete ao Secretário:

- I - Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- II - Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol dos membros da Associação.
- III - Publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil da Associação.
- II - Fazer os pagamentos autorizados pela Associação.
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria.
- VI - Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a Associação.
- VII - Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais a Assembleia Geral.



10



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

Art. 33 – O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela Associação será constituída por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Fiscal, logo após realizada a eleição e de comum acordo, designar ao cargo de Presidente do órgão, um de seus membros efetivos.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração contábil da instituição.

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III – Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações económicas e financeiras realizadas pela instituição.

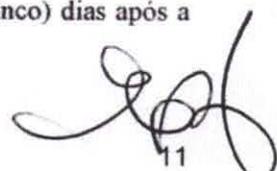
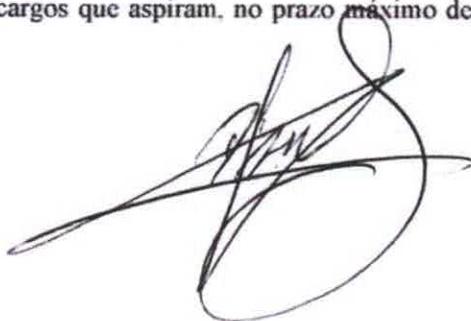
IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 35 – As eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas simultaneamente a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato dos membros em exercício.

Art. 36 – Anteriormente a realização das eleições os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente da Associação, contendo assinatura de um dos seus integrantes, além do nome de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos que aspiram, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a



11



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

publicação do edital de convocação para a votação em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro. Caberá a Diretoria, oportunamente, nomear uma Comissão para definir e aplicar as normas disciplinadoras dos trabalhos eleitorais no dia da votação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de haver apenas uma chapa registrada nos termos indicados pelo caput deste artigo, a votação será realizada em aberto, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos associados presentes a assembleia terá de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 37 – Constituem se fontes de recursos financeiros utilizados pela Associação, para o desenvolvimento de suas finalidades:

I – As contribuições de seus associados.

II – Os termos de parceria, convênios, contratos firmados com o Poder Público.

III – Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais.

IV – As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras.

Art. 38 – O patrimônio da Associação de Acolhimento constitui-se basicamente, de moveis e imoveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

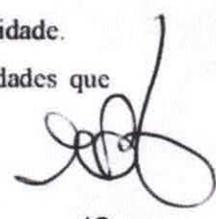
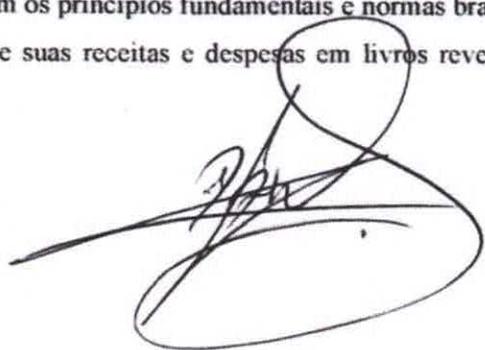
Art. 39 – No caso de dissolução, incorporação, fusão ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio social remanescente será doado à entidade sem fins lucrativos, organização congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou em sua falta, para entidade pública.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 – A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

II - Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada;

III - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV - A realização de auditoria por auditores externos independentes legalmente habilitados quando a receita bruta for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

VI - Conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - Cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

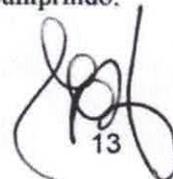
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Os membros da Associação não respondem individuais, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a Associação não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

Art. 42 - Não perceberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente da Associação, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e I ou estatutos sociais.

Art. 43 - A Associação não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 44 - A Associação poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo.



13



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

reconhecidamente, as suas finalidades, observando o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 45 – Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro em Cartório de Pessoas Jurídicas, e somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências prevista neste Estatuto.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 – A Associação adotará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os seus atos e escrituração contábil observará os princípios fundamentais da contabilidade e a eficiência em todos os seus atos e sua escrituração contábil observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 48 – A Associação coibirá a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos administrativos legais.

Art. 49 – A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, respeitando o quórum de no mínimo 2/3 dos associados, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

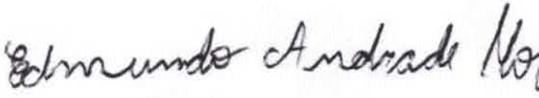
Art. 50 - Aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, de forma imediata ou por meio da constituição do fundo patrimonial ou do fundo de reserva, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, com Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Mandirituba, 15 de junho de 2024.


Dardi Schmidt Hort
Presidente

Etiane Zanuzini da Silveira
OAB/PR n. 72.349


Edmundo Andrade Hort
Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS
CNPJ: 26.103.453/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:48 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **7903.1EB4.26C2.E7A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

CNPJ Nº: 26.103.453/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0597.PHML.2972**
Emitida em **24/10/2024** às **11:02:36**

Dados transmitidos de forma segura.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

26.103.453/0001-37 - ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

DECLARAÇÃO

Eu, **DARCI SCHMIDT HORT**, portador da carteira de identidade nº **8028785-2**, expedida pelo **SESP/PR**, CPF **421395201-06**, na condição de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS**, CNPJ Nº **26.103.453.0001/37**, declaro para os devidos fins que atualmente a entidade a qual represento não recebe recursos financeiros de outra entidade ou órgãos públicos. Recebemos no ano de 2023, recursos oriundos de emenda parlamentar através do Termo de Fomento: nº **71000.026740/2023-19**, o recuso foi destinado para o pagamento de 4 integrantes da equipe de trabalho pelo período de 12 meses.

Declaro ainda que a instituição se encontra em regular funcionamento, diante aos órgãos fiscalizadores. Matriz está localizada em **Estrada Principal de Avencal, s/n, Mandirituba, Paraná, CEP: 83.810-000**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandirituba, 30 de outubro de 2024.

DARCI SCHMIDT
HORT:42139520
106

Assinado de forma digital
por DARCI SCHMIDT
HORT:42139520106
Dados: 2024.10.30
10:41:20 -03'00'

**DARCI SCHMIDT HORT
PRESIDENTE**

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

DECLARAÇÃO

Eu, **DARCI SCHMIDT HORT**, portador da carteira de identidade nº **8028785-2**, expedida pelo **SESP/PR**, CPF **421395201-06**, na condição de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS**, CNPJ Nº **26.103.453.0001/37**, declaro para os devidos fins que a entidade a qual represento presta um serviço de relevante interesse público, de extrema importância para a população, de maneira especial para usuários de substâncias psicoativas e para seus familiares. Declaro também que os cargos de diretoria não são remunerados, e que esta instituição se encontra em regular funcionamento. Matriz está localizada em **Estrada Principal de Avencal, s/n, Mandirituba, Paraná, CEP: 83.810-000**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandirituba, 30 de outubro de 2024.

**DARCI SCHMIDT
HORT:42139520
106**

Assinado de forma digital
por DARCI SCHMIDT
HORT:42139520106
Dados: 2024.10.30 10:43:07
-03'00'

**DARCI SCHMIDT HORT
PRESIDENTE**

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Associação De acolhimento Rancho dos Profetas, Estrada Principal de Avencal S/N,
Areia branca dos Assis – Mandirituba – Paraná, CEP: 83.810-000.
Contatos: (41) 99532-5419 (41) 99786-9428, e-mail: profetas.rancho1@gmail.com.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Mariana Reis Cartaxo Justen

Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 3.471 de 22/10/2024 - LIVRO A-043.

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **231.025**, Averbação nº 03 ao Registro sob nº **3.471**, livro **A-043**, em **22/10/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: ERNANI GUARITA CARTAXO NETO:51034930982

CPF: 51034930982

Número série: 21C8B5C9AAAA328348CD73483AC87AC1

Válido até: 14/02/2027

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,88, FUNDEP: R\$2,88, Selo: R\$10,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$29,88. Total: R\$ 95,01



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Reeleição da Diretoria

Às 20:30 horas do dia 15 de junho de 2024, em primeira chamada, com o quórum de 1/3 dos membros da associação; estiveram presentes na sede da **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS, CNPJ 26.103.453/0001-37** no endereço: Estrada do Avencal, s/nº, CEP: **83.810-000**, Areia Branca dos Assis, Mandirituba – PR, as pessoas que assinaram o livro de presenças.

Abertos os trabalhos a seguir foi lida a Ordem do Dia:

- 1) Reeleição da Diretoria para o Quadriênio de 2024/2028, com data de início em 16/07/2024 e data de término em 16/07/2028.

O presidente, **DARCI SCHMIDT HORT**, iniciou agradecendo a presença de todos e parabenizando a Diretoria atual pelo trabalho realizado junto a Associação; segue para o Pleito Eleitoral para a Reeleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2024/2028, como não houve nenhuma outra chapa inscrita, a Diretoria segue composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **DARCI SCHMIDT HORT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, pastor, comerciante, residente e domiciliado a Rua: Rua Maria Gorete Camargo Struzik, nº 8, Bairro Areia Branca dos Assis Mandirituba – PR, CEP: 83.808-156, portador da carteira de identidade RG: 8.028.785-2/SESP-PR e CPF: 421.395.201-06.
- Vice-Presidente: **ELIANE ZANUNCINI DA SILVEIRA**, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada a Rua Pedro Gusso, nº 227, Capão Raso, Curitiba – PR, CEP: 81.150-200 portadora da Carteira de Identidade RG: 13.470.043-2/SESP-PR e CPF: 104.885.959-24.
- Tesoureiro: **HAROLDO SCHMIDT HORT NETO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, eletricitista industrial, residente e domiciliado a Rua João Frederico Foerster, nº 454, Pinheirinho, Curitiba – PR, CEP: 81.150-340 portador da Carteira de Identidade RG: 5.103.051-6/SESP-PR e CPF: 709.249.969-00.
- Secretário: **EDMUNDO ANDRADE HORT**, brasileiro, casado, polidor automotivo, residente e domiciliado a Rua Pedro Gusso, nº 227, Novo Mundo, CEP: 81.050- 200, portador da Carteira de Identidade RG: 13.693.061-3/SESP-PR e CPF: 108.766.159-57.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES

- **SUELI ALVES DOS SANTOS**, Brasileira, professora, casada, residente e domiciliada a Rua João Frederico Foerster, nº 454, Pinheirinho, Curitiba – PR, CEP: 81.150-340 portadora da Cédula de Identidade RG: 4.224.591-7/SESP-PR e CPF: 668.437.239-34

• **ETIANE ZANUNCINI DA SILVEIRA**, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada a Rua Marechal Otávio Saldanha Mazza, 6740, nº43 Bloco 08 – Capão Raso, Curitiba – PR, CEP: 81130-220, portadora da Carteira de Identidade RG: 9.395.205-7/SESP-PR e CPF: 075.983.329-08.

• **TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANUNCINI**, brasileira, casada, pastora evangélica, residente e domiciliada a Rua Pedro Gusso, nº 227, Novo Mundo, Curitiba – PR, CEP: 81050-220 portadora da Carteira de Identidade RG: 1.047.971/SESP-PR e CPF: 592.888.769-87.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

• **KETLEYN CRISTINA CARVALHO ZANUNCINI**, brasileira, casada, educadora, residente e domiciliada a Rua João Frederico Foerster, nº 464, Pinheirinho, Curitiba – PR, CEP: 81.150-340 portadora da Carteira de Identidade RG: 10.319.632-9/SESP-PR e CPF: 083.712.939-76;

Imediatamente empossados neste ato até o final do mandato em **2028**; o presidente desejou sucesso a todos os integrantes, neste momento o presidente deixou a palavra livre para quem desejasse se manifestar, não houve nenhuma manifestação por parte dos membros, o presidente deu por encerrada a Assembleia geral ordinária; e eu Edmundo Andrade Hort, secretário lavro e assino esta Ata juntamente com o Presidente.

Mandirituba - PR, 15 de junho de 2024.



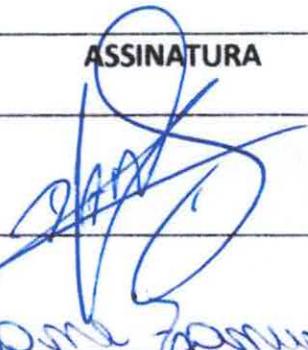
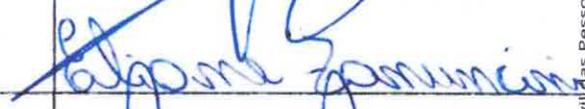
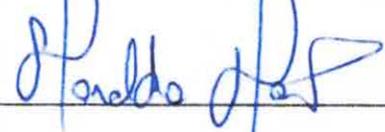
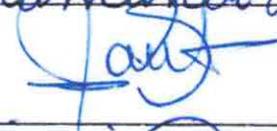
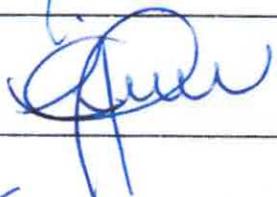
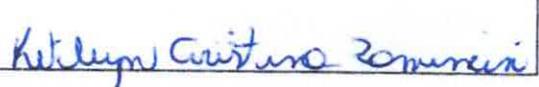
PRESIDENTE
DARCI SCHMIDT HORT



SECRETÁRIO
EDMUNDO ANDRADE HORT

Lista de Presenças da Assembleia Geral Ordinária de Reeleição da Diretoria para o Quadriênio 2024/2028 da Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas - CNPJ 26.103.453/0001-37, realizada em 15 de junho de 2024 às 20h30 min, nas dependências da Associação, endereço: Estrada do Avençal, s/nº, CEP 83.810-000, Areia Branca dos Assis, Mandirituba – PR.

ASSOCIADOS

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
DARCI SCHMIDT HORT	PRESIDENTE	
ELIANE ZANUNCINI DA SILVEIRA	VICE- PRESIDENTE	
HAROLDO SCHMIDT HORT NETO	TESOUREIRO	
EDMUNDO ANDRADE HORT	SECRETÁRIO	
SUELI ALVES DOS SANTOS	CONSELHO FISCAL TITULAR	
ETIANE ZANUNCINI DA SILVEIRA	CONSELHO FISCAL TITULAR	
TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANUNCINI	CONSELHO FISCAL TITULAR	
KETLEYN CRISTINA ZANUNCINI	CONSELHO FISCAL SUPLENTE	



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE
MANDIRITUBA/PR

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mandirituba, estado do Paraná, vem por meio desta declarar que a entidade Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, CNPJ nº 26.103.453/0001-37, sem fins lucrativos, atende ao público específico de Assistência à Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e convalescentes, que se encontram e condições de insegurança alimentar e nutricional (pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua em virtude de uso álcool e drogas).

Serve 240 refeições *diárias*, nos períodos *manhã, tarde e noite, para os acolhidos*, contribuindo assim para a segurança alimentar e nutricional dessas pessoas. Declara ainda, que este Conselho acompanha as atividades desenvolvidas pela entidade Rancho dos Profetas, e que não há nenhum registro ou ocorrência que possa desabonar o atendimento prestado por esta Entidade Assistencial.

Mandirituba/PR, 11 de Março de 2024.

Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo
Pres. CMS - Mandirituba

Validade: 02 anos.

LEI Nº 1.051/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Declara de utilidade pública a Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas - CNPJ Nº 26.103.453/0001-37 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Estado do Paraná Aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Acolhimento Rancho Dos Profetas - CNPJ Nº 26.103.453/0001-37, Associação Privada, com sede e na Estrada do Avençal, S/N, Areia Branca dos Assis, neste Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Em consequência do artigo anterior, fica a referida entidade isenta ao pagamento de impostos Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/09/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 DARCI SCHMIDT HORT

11 HABILITAÇÃO
 18/05/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 16/08/1969 MAMBORE/PR

4a DATA EMISSÃO 06/10/2023 5a VALIDADE 06/10/2028 ACC **D**

4i DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8028785-2 SESP PR

4ii CPF 421.395.201-06 5 Nº REGISTRO 91092684626 8 CAT. HAB. AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 EDMUNDO HORT

NEZITA SCHMIDT HORT

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		06/10/2028	
A		06/10/2028		D1			
A1				BE			
B		06/10/2028		CE			
B1				C1E			
C		06/10/2028		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

PERMISO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 75915980359
 PR923121494

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2688259128

PROJEÇÃO ESTATÍSTICA

2688259128

PARANÁ
 BENATRAN CONTRAN

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023.**

I - IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA		
Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas		
CNPJ: 26.103.453/0001-37	DDD 041 – Fone: 99786-9428	
Endereço: Estrada Principal de Avencal, bairro Areia Branca dos Assis		
Cidade: Mandirituba	UF: PR	CEP: 83.810-000
Email Institucional: profetas.rancho1@gmail.com		
Nome do Responsável legal pela Unidade: Darci Schmidt Hort		
CPF: 421.395.201-06	RG: 8.028.785-2 - Órgão Expedidor: SESP-PR	
Cargo: Diretor/Presidente	E-mail do Responsável: profetas.rancho1@gmail.com	
Endereço Completo: Rua Maria Gorete Camargo Struzick, nº 08, Areia Branca dos Assis, Mandirituba Paraná, CEP: 83.808-156		
CEP 81.310-000	DDD 041 – Fone: 99786-9428	
Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei Nº 1.051/2019, de 23 de agosto de 2019.	Registro no CMS: 001.	
Registro no Conselho das entidades Sociais do Estado do Paraná - CONSESP: 137-2020	Filiada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas COMPACTA.	
Abrangência Territorial: Estado do Paraná	Registro no COMPED: Nº 15 Lei municipal 11.100/2004, Resolução 09/2018	
Público-alvo: homens com idade entre 18 anos e 59 anos.	Capacidade de Acolhimento: 58 leitos	

II – A ORGANIZAÇÃO DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTE ENDEREÇOS

Endereço da Mantenedora (x)		Endereço das Executoras (x)
Nome Unidade Executora	CNPJ filial (se houver)	Endereço



Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas (filial)	26.103.453/0002-18	Avenida República Argentina, 5524, conj 02, cep: 81.050-001 bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.
Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas	26.103.453/0001-37	Endereço: Estrada Principal de Avencal, bairro Areia Branca dos Assis – Mandirituba – PR

III - Breve Histórico

Foi fundada em 27 de julho de 2016, por Darci Shmidt Hort e Rose Zanuncini, com o intuito de ajudar as famílias de dependentes químicos a superarem os desafios, preconceitos e estigma social, que acompanham usuário de SPA. Com o desejo de contribuir socialmente e restaurar vidas e famílias com laços fragilizados ou rompidos, surge o projeto “Restaurando Líderes para a Sociedade”; cujo **objetivo** é promover a recuperação integral de pessoas usuárias de SPA, através do acolhimento institucional integral, oferecendo ao egresso o atendimento psicológico, psiquiátrico, assistência social, terapêutica, dentre outras atividades que visam oferecer maior compreensão acerca do uso de SPA, e seus malefícios, proporcionando maior qualidade de vida, com um tratamento qualificado e digno contribuindo para que o egresso tenha maiores possibilidades de reintegração social.

IV – OBJETIVOS DO TRABALHO EFETIVADO PELA ORGANIZAÇÃO

O objetivo do trabalho da Associação é acolher a pessoa para tratamento. Oferecer um ambiente acolhedor, onde o indivíduo receba o tratamento humanizado de forma igualitária e individual, um tratamento que promova o equilíbrio da capacidade física, melhor qualidade de vida e saúde, com compromisso ético e técnico. Viabilizar ao acolhido da instituição a possibilidade de reinserção social. Possibilitar o resgate da autoestima, a obtenção de novos saberes, e o despertar para a espiritualidade. Promover a recuperação integral da saúde do dependente por meio de propostas e de acompanhamento Inter e multidisciplinar possibilitar ao acolhido um momento de escuta terapêutica para ser ouvido e orientado possibilitar que as famílias dos acolhido ou os seus responsáveis, sejam ouvidos orientado. Promover uma reflexão acerca dos malefícios do uso abusivo de substâncias psicoativas. Promover a interação com a família e demais pessoas da rede social do acolhido, visando a promoção e restauração de relacionamentos ou vínculos rompidos. Viabilizar o aprendizado ou aperfeiçoamento do acolhido através de atividades psicoeducativas, possibilitar a reintegração e reinserção social por intermédio de atividades socioeducativas e recreativa. Promover o lazer uma administração do tempo livre através de educação física, corrida de rua, jogos de futebol, jogos de tabuleiro como o xadrez e dominó, passeios, e demais momentos recreativos com a finalidade de reflexão e promoção do bem-estar físico mental e social.



IV – FINALIDADES ESTATUTARIAS

Art. 1º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, constituída em 15 de julho de 2016, inscrita sob CNPJ nº 26.103.453/0001-37, é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado; Constituída como Entidade Beneficiária de Assistência Social e de assistência e promoção a saúde; com sede na Estrada do Avencal s/nº, Bairro Areia Branca dos Assis — CEP 83.810-000 - Município de Mandirituba - Estado de Paraná.

Art. 2º- Unidade de Curitiba Filial: onde funciona os Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNPJ 26.103.453/0002-18 – Paraná: localizado na Avenida República Argentina nº 5524, Bairro: Novo Mundo – CEP: 80240-210, Curitiba – PR.

Art. 4º - A Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, tem as seguintes finalidades:

I – Prestar serviços de relevância pública e social.

II – Realizar atendimento e acolhimento institucional de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário.

III – Oferecer serviço de acolhimento institucional, a pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, que tiveram por este ou outro motivo, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em especial as que estão com direitos violados, e encontram-se em situação de rua, garantindo sua proteção integral, atuando na garantia dos seus direitos e promovendo atividades de recuperação e reinserção social.

IV – Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.

V – Prevenir e combater a dependência do álcool e outras drogas, sob todas as suas formas e manifestações.

VI – Prestar assistência psicológica, social, espiritual e recuperação as pessoas que fizeram uso problemático de álcool e outras drogas.

VII – Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.

VIII – Efetivar diferentes instrumentos de participação das pessoas atendidas na avaliação dos serviços prestados pela instituição, com vistas na construção coletiva do planejamento a ser executado.

IX – Promover e incentivar a educação: oferecer programas educacionais que abordem os efeitos do uso de substâncias, estratégias de prevenção e habilidades de vida; cultura e recreação: promover atividades culturais e recreativas (oficinas de arte, música, teatro e esportes etc.), incentivar a autonomia: (através de programas de capacitação profissional e desenvolvimento de habilidades) e

sociabilidade aos dependentes de álcool e outras drogas e de seus familiares. (promovendo espaços seguros para a interação social).

X - Executar ações de promoção a saúde e a assistência social, através do acesso da pessoa atendida, aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único da Assistência Social,



objetivando o atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

XI – Garantir as pessoas atendidas, a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça e etnia, religião, gênero e orientação sexual.

XII – Oferecer serviços de proteção apoio e moradia subsidiada para adultos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social baseados na participação e na coletividade, assegurando a autonomia dos usuários, em ambiente com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações que se assemelhem ao ambiente familiar e ainda com espaço inserido dentro da comunidade;

XIII – Desenvolver e promover a reintegração psicossocial na busca da reinserção social e produtiva das pessoas atendidas pela instituição, visando também a recuperação dos vínculos familiares e sociais.

XIV – Desenvolver e promover atividades baseadas no Plano Terapêutico ou Programa de Acolhimento da instituição, visando a harmonização física, psíquica e emocional.

XV – Assegurar espaços de convívio grupal, familiar, comunitário e social as pessoas atendidas.

XVI – Promover ações integrativas, objetivando a prevenção dos agravos do uso de álcool e outras drogas.

XVII – Desenvolver condições para o desenvolvimento da independência e autocuidado das pessoas atendidas, promovendo acesso a rede de capacitação e qualificação profissional com vistas a inclusão produtiva, favorecendo o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.

XVIII – Colaborar com os diversos serviços comunitários, no sentido de informar e prevenir o uso de álcool e outras drogas, através de campanhas, exposições e outros meios que possibilitem atingir as suas finalidades.

XIX – Manter constante elo de comunicação entre as pessoas atendidas, e os demais serviços comunitários, visando a promoção da reinserção social das pessoas atendidas.

XX - Desenvolver ações, serviços e atividades voltadas a abstinência, redução de riscos e danos sociais e a saúde, assim como reinserção social e suporte familiar e social.

XXI – Realizar ações de fortalecimento de vínculos e ressocialização das pessoas atendidas, como estratégia de superação e fortalecimento, assim como garantia efetiva de sua cidadania e protagonismo para a vida.

VI - MISSÃO - VISÃO E VALORES

Missão: Nossa Missão é contribuir para a restauração de vidas e de famílias; para que o indivíduo possa se reintegrar na sociedade de forma digna e humanitária

Visão

Ser a maior e a melhor casa de recuperação da América Latina. na perspectiva de reintegração e ressocialização do indivíduo

**Valores**

Os valores da espiritualidade, amor, caridade, humildade e justiça; somados aos valores institucionais: competência, experiência e profissionalismo formam a essência da instituição norteando todas as suas atividades

VII – ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DO RECURSO	VALOR ANUAL (R\$)
Colaboradores que ajudam a manter a instituição, e campanhas de incentivo a doação	R\$ 240.000,00
Emendas parlamentares em 2023	R\$197.000,00

VIII – INFRAESTRUTURA**IX - ESPAÇOS FÍSICOS DISPONÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO**
(RECEPÇÃO, ALMOXARIFADO, SALAS DE ATENDIMENTO, ALOJAMENTOS...)

ESPAÇOS FÍSICOS	QUANTIDADE	TAMANHO APROXIMADO
Salas de Atendimento	4	3m ²
Quiosque do chimarrão	1	13m ²
Lavanderia	1	3,5m ²
Panificadora	1	5m ²
Sala de estudos/palestras/oficinas	1	60m ²
Recepção	1	3m ²
Cozinha	1	18m ²
Despensa	1	2m ²
Refeitório	1	48m ²
Banheiros alojamentos	1	22m ²
Área de atividades físicas	1	30m ²
Banheiros visitantes	2	1,5m ²
Banheiro funcionários	1	1,5m ²



Alojamentos	8	168m ² total
Alojamentos coordenadores	2	16m ²
Alojamentos Monitores	5	6m ²
almoxarifado	1	3m ²

X - RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO
(COMPUTADORES, CAMAS, MESAS, EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, ENTRE OUTROS)

MATERIAIS PERMANENTES DISPONÍVEIS	QUANTIDADE
Estante de livros	1
Televisor	4
Forno de pão	1
Forno micro-ondas	2
Amassadeira de pão	1
Mesa	1
Balcão de pia	2
Máquina de lavar	1
Tanque de lavar roupas	1
Cadeiras escolares	31
Carteiras escolares	31
Cama	58
Colchão	58
Mesa de escritório	5
Cadeira escritório	4
Armário roupeiro	58
Armário arquivo	3



Armário escritório	1
Note book	1
Computador	1
Impressora	1
Geladeira	2
Refrigerador	1
Maca	1
Mesas refeitório	23
Banquetas refeitórios	240

XI - RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS ATENDIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Patricia de Jesus Ferreira de Oliveira	Psicóloga	Prestador de serviços	24 horas/mensais
Lincoln C. Andrade	Psiquiatra	Prestador de serviços	8 horas/mensais
Tania Rosélia T. Krebs	Terapeuta/ técnico em Dependência Química	Prestador de serviços	24 horas/mensais
Antonio Krebs	Terapeuta/ técnico em Dependência Química	Prestador de serviços	24 horas/mensais
Alceu Castilho	Técnico em Dependência Química	Prestador de serviços	20 horas mensais
Cristiane Correia Ribeiro	Capelania/Psicóloga	Prestador de serviços	20 horas mensais
André Paixão	Assistente Social	Prestador de serviços	20 horas mensais
Haroldo Schmidt Hort	Capelão	Voluntário	8 horas/ mensais



Ronald tissen	Capelão	Voluntário	8 horas mensais
Anderson Lopes	Coordenador III	Prestador de serviços	44 horas/semanal
Roseli de Fatima Zanuncini	Coordenadora/Terapeuta	Voluntário	8 horas/ semanal
Jeferson Lisboa	Coordenador II	Prestador de serviços	44 horas/semanal
Fabiola Gagelinski	Coaching de Recuperação/Reiki	Prestador de serviços	16 horas mensais
Diego do Pado Chaves	Monitor	Prestador de serviços	44 horas/semanal
Lucas Elizeu Ribas da Silva	Monitor	Prestador de serviços	44 horas/semanal
Gabriel Leandro Gonçalves da Silva	Monitor	Prestador de serviços	44 horas/semanal
Fernando Gomes Gonzaga	Monitor	Prestador de serviços	44 horas/semanal
Noemi Da Luz	Farmacêutica/ RT	Voluntária	20horas/semanal

‘As atividades seguem uma rotina previamente estabelecida. O momento de despertar acontece todos os dias às 8 h da manhã, após a higiene de cada acolhidos, eles participam de um devocional matutino de aproximadamente 30 minutos (Rei Davi), realizados pelo coordenador e um membro escolhido para conduzir momento de espiritualidade, após tomam o café, em seguida são repassadas as informações sobre as demais atividades do dia. As 10h grupo terapêutico, com o profissional do dia. O Almoço é servido as 12h, após há um descanso de 1 hora, as 14 horas tem grupo terapêutico com o profissional do dia (em média 2 horas de grupo, conforme o profissional) as 17 horas servido o café, os acolhidos realizam higiene pessoal, e as 20 horas participam de alguma atividade/ curso (conforme profissional do dia), as 21 horas Jantar, e o momento de silencio acontece as 22 horas. (culto, orientação espiritual, 12 passos, palestras, cursos, treinamentos, atendimento psiquiatra, atendimento psicológico, atendimento terapêutico, atendimento do assistente social, ocorrem conforme o cronograma do profissional”

XII - NÚMERO DE INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA ORGANIZAÇÃO - 2023

Direta 488 pessoas acolhidas e indireto 1.952 pessoas (Famíliares).



XIII - FORMA DE ENTRADA DOS ATENDIDOS NO SERVIÇO

O acolhimento é realizado ao cidadão que por vontade própria manifesta o desejo de tratamento, pode ser encaminhado por órgãos públicos, privados ou por procura espontânea. O acolhimento é precedido de uma entrevista inicial (triagem) com o usuário de SPAs e com o familiar ou responsável. A entrevista é realizada por uma pessoa qualificada ou indicada para essa função. (o acolhimento pode ser interrompido a qualquer momento conforme prevê a legislação).

XIV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ATENDIDOS NA ORGANIZAÇÃO

A participação dos acolhidos se dá através: Da construção do seu próprio Plano de Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com a equipe técnica, Participação nas Assembleias e reuniões, da Comunidade Acolhedora onde possuem espaço para opiniões, sugestões e decisões do dia a dia de atividades e atendimento. Colaboram e participam nas decisões de algumas ações e atividades. Através dos grupos terapêuticos, dos atendimentos individuais, das palestras, e, reuniões com familiares e dos cursos promovidos pela instituição.

XV - REQUISITOS PARA DESLIGAMENTO:

Por alta Clínica: o desligamento acontece quando o acolhido conclui o tratamento proposto (entre 6 a 9 meses). **Desligamento por enfermidade:** pode ocorrer o desligamento, caso o acolhido **apresente algum** problema de saúde que necessite de acompanhamento especializado, e que este fuja do controle da equipe técnica local. **Alta solicitada:** O desligamento ocorre por livre solicitação do acolhido, quando este deseja interromper o tratamento.

O acolhimento é voluntário, então o indivíduo poderá solicitar o desligamento a qualquer momento. **Alta administrativa:** poderá ocorrer, caso o acolhido apresente comportamentos ou atos que violem as normas da CT, ou apresente acima de três advertências formais. **Fuga ou abandono:** poderá ocorrer o desligamento caso o acolhido durante o processo de ressocialização não retorne para a CT.

“ Em casos de desligamentos a equipe técnica, auxiliará na medida do possível, encaminhando o indivíduo para dar continuidade no tratamento/ Manutenção, para veículos socioassistenciais, grupos de autoajuda etc.”

Readmissão: após o desligamento, por enfermidade (desde que esteja recuperado a saúde): o indivíduo poderá retornar a CT a qualquer momento; nos demais casos de desligamento poderão ser readmitido após um período de 12 meses, contados do desligamento, conforme a disponibilidade de vagas.

XVI - FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO



O monitoramento se dá Através das reuniões de equipe, monitoramento interno, Planilhas de avaliação. Através dos veículos de fiscalização locais. Realizada avaliação qualitativa no momento da alta terapêutica, através da pesquisa de satisfação, respondido pelo acolhido visando melhorias e adequações do programa terapêutico. pesquisa de satisfação

XVII - TRATAMENTO PROPOSTO

O tratamento é estruturado em três fases, onde estima-se que o indivíduo passe por estas com o melhor aproveitamento.

Nos três primeiros meses compreende -se que é a primeira fase: é a fase em que acontece a acolhida, início da adaptação e conscientização e início do processo de autoconhecimento. Nesta fase a equipe multidisciplinar objetiva que o indivíduo supere a abstinência, avalie sua vida e relacionamentos em todos os aspectos, compreenda a importância do tratamento e busque vencer os desafios diários da dependência química. Nesta fase o acolhido é encaminhado a rede socioassistencial de acordo com a necessidade de cada um CAPS, CRAS, atenção básica, secundárias ou terciária de saúde (conforme demanda individual), todos são incentivados a conhecer seus direitos e garantir sua cidadania.

A segunda fase se dá do quarto ao sexto mês, é a fase em que o indivíduo continua com o processo de autoconhecimento, desenvolver autoestima o despertar para a espiritualidade e das responsabilidades e reorganização, construção do plano terapêutico individualizado conforme a necessidade e demanda de cada indivíduo.

A terceira fase é a fase de reintegração social se dá partir do sexto mês, é onde o indivíduo dá início ao processo de ressocialização. Faz visitas domiciliares quinzenalmente, onde pode ficar até cinco dias no convívio familiar, um retorno gradativo até o momento da alta terapêutica. Nesta fase são reavaliados os objetivos de vida, trabalhado técnicas de prevenção de recaída, e o indivíduo dá início a construção de um projeto de vida para ser aplicado na sua saída da CT.

XVIII - TERAPIAS MÉTODOS TERAPÊUTICOS E ATIVIDADES

Ações/Atividades desenvolvidas: Serviço de Acolhimento voluntário para pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Serviço de acolhimento que tem por função oferecer um ambiente acolhedor, onde o indivíduo possa receber o tratamento humanizado de forma igualitária e individual, com compromisso ético e técnico, respeitando a legislação vigente. Regime de acolhimento integral, atendimento sete dias por semana, compartilhado com pares, pelo período de nove meses. Com interrupção a qualquer momento se assim for do desejo do acolhido. A associação oferece diversas atividades individuais e em grupo conduzidas por profissionais devidamente habilitados, conforme a necessidade de cada acolhido, em conformidade com as propostas de tratamento, objetivando sempre a promoção de saúde, busca da autonomia e autoestima, e reinserção social.



As terapias são desenvolvidas por equipe multidisciplinar devidamente qualificada, visam promover maior compreensão acerca do uso de substância, e proporcionar ao dependente químico maior qualidade de vida e saúde. A seguir uma breve descrição.

Psicologia: são realizadas terapia de grupo e individual, orientação profissional, acompanhamento da equipe multidisciplinar, atendimento terapêutico breve. Algumas atividades que busquem maior compreensão acerca da personalidade, resolução de conflitos, psicoeducação sobre dependência química e prevenção de recaídas.

Serviço Social: se insere na equipe multidisciplinar na Comunidade Terapêutica como profissional para atuar com o dependente e junto aos familiares nos seguintes aspectos: sociais, prevenção, recuperação e manutenção da abstinência, reuniões com os familiares através de seminários, partilha entre estes, palestras, dinâmica de grupo. atua na promoção e garantia os direitos dos acolhidos.

O Técnico em Reabilitação: está apto a coletar e registrar informações de apoio, dar suporte e fazer acompanhamento terapêutico. Pode aplicar e conduzir diferentes técnicas terapêuticas, atuando também em situações emergenciais como intervenções em caso de intoxicações, abstinência e seus desdobramentos. Além das atividades citadas, irá desenvolver campanhas de esclarecimento quanto ao uso de drogas, a valorização da vida saudável, a preservação da integridade psicossocial.

Estudo dos 12 (doze) passos os 12 (passos) são baseados na metodologia da pastoral da sobriedade, vivenciados periódica e ciclicamente traduzindo um programa de vida nova. Através da vivência deste processo, transformação pessoal se torna possível com a conscientização da necessidade desta transformação e com mudança gradativa de hábitos. O programa abrange todas as áreas de vivência humana: a sua relação interpessoal. .

Capelão: Orientação Espiritual O dependente químico normalmente encontra-se perdido e alienado em “seu mundo”, sem fé, sem esperança e sem credibilidade. Durante a fase da residência na Associação, é trabalhado para que ele perceba que nunca está só e “se ele permitir” pode ter ajuda e encontrar forças para livrar-se desta dependência através da espiritualidade. Todas estas ações são capazes de resgatar a energia espiritual do residente para que encontre coragem necessária para enfrentar as dificuldades e buscar os objetivos propostos. A espiritualidade pode reintegrar a pessoa consigo mesma, com o grupo e com a família, com a comunidade, sociedade e principalmente com Deus (não é exigida de nenhum residente a conversão religiosa ou a participação involuntária, respeitamos todos os credos e religiões).

Atividades Recreativas: são propostas algumas atividades que estimulam o lazer e a prática de atividades físicas: como a corrida e caminhada de rua, jogos de futebol, campeonato de xadrez,



campeonato de pipa desde a confecção do objeto, campeonato de jogos domino, filmes educativos onde se estimulam a análise, e reflexão sobre a própria história de vida, através de análise do conteúdo assistido. As atividades propostas são realizadas semanalmente conforme o cronograma de cada profissional, considerando o clima e condições físicas de cada acolhido. Com o objetivo de promover a convivência em grupo e a estimular a resolução de conflitos, , realizado preparação física para aqueles que participam das corridas de rua, além de algumas gincanas em equipe

Atividades de desenvolvimento interior e espiritualidade: Atividades de espiritualidade matinal para estimular o exercício da espiritualidade, apresentações pessoais para estimular o autoconhecimento acerca de suas potencialidades, exercitam suas habilidades artísticas, através da música e da dança com o objetivo de adquirir novos saberes, recebem o estímulo da leitura e curso de informática para desenvolvimento pessoal e intelectual.

Atividades de promoção de autocuidado e sociabilidade: realizam a manutenção e os cuidados diários da instituição, são estimulados a realizar atividades de conservação, para estimular o senso crítico e senso de responsabilidade social e convivência em grupo.

Realizam também algumas atividades externas como manutenção e conservação de espaços, com o objetivo de inclusão e inserção social; também fazem visitas a outras instituições (outro público) a fim de mostrar sua arte, e ressocializar, o intuito é proporcionar ao acolhido outra visão do mundo que lhe cerca, uma dessas atividades é a apresentação musical, onde o acolhido tem a oportunidade de exercer o protagonismo social.

Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas: Associação de Acolhimento promove as seguintes atividades em parceria com o Instituto Tempo de Viver: Curso de Monitor. Curso de Cuidador de Idosos com a duração de 120 horas aula mais estágio voluntário; O acolhido poderá cursar, recebe a certificação e tem a possibilidade de fazer um estágio externo, em uma instituição que acolhe idosos e é parceira do Instituto Tempo de Viver.

Curso de Manipulação e Boas Práticas Alimentares: o acolhido aprende a manipular, armazenar e higienizar os alimentos de maneira adequada. O curso possui duração de 20 horas e é realizado na própria instituição por profissional qualificado.

Curso de pães, geleias e compotas: fazendo bom uso dos alimentos da instituição, os acolhidos também fazem o curso, técnicas de reaproveitamento tudo o que tange a boa alimentação, os produtos ficam na instituição para consumo próprio. Roda do Conhecimento com de leitura de variados temas, e grupo de estudos dos doze passos. Meditação e Mindfulness; Inteligência Emocional; Comunicação Não Violenta, são oficinas oferecidas, cujo foco além de adquirir



conhecimento é aprender a lidar com as adversidades do cotidiano, oficinas ministradas pela psicóloga da instituição. Os acolhidos recebem orientação profissional, e orientações de como se apresentar em entrevistas de trabalho e orientações de planejamento financeiro.

Estas atividades visam a inserção e reinserção social, busca facilitar o resgate de novas habilidades profissionais, e favorece o desenvolvimento de Habilidades sociais, são desenvolvidas por profissionais que fazem parte da equipe multidisciplinar.

Acompanhamento psiquiátrico:

Os acolhidos recebem quinzenalmente atendimento com o médico psiquiatra, onde é possível fazer a inserção medicamentosa ou os ajustes deles, recebem orientações sobre medicamentos bem como o uso adequado deles.

Participação da família:

A família tem um papel fundamental na recuperação reinserção e manutenção da abstinência, são realizadas reuniões mensais, e acompanhamento com os familiares, onde é feito o trabalho voltado aos familiares e responsáveis, os familiares fazem visitas mensais e podem se comunicar com os acolhidos, através dos meios digitais.

XIX - Articulação com a Rede

A articulação com a rede socioassistencial e de saúde se dá através de: encaminhamentos de acordo com a necessidade de cada um para: **CAPS, CRAS e CREAS**, (no suporte social de acolhidos estarem em situação de vulnerabilidades, tais como falta de suporte ou referência familiar e de moradia, risco dentro do contexto familiar e violação de direitos) Atenção básica, as **Unidades Básicas de Saúde** são nossa referência para todos os atendimentos quando surgem demandas relativas a problemas de saúde e encaminhamento para o ambulatório de especialidades secundárias ou terciária de saúde (conforme demanda individual), **todos** são incentivados a conhecer seus direitos e garantir sua cidadania. Participação ativa nos **Conselhos Municipais de Saúde - CMS e Conselho de Políticas sobre drogas COMPED**.

XX - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Comunidade Terapêutica Acolhedora atende mensalmente aproximados 53 homens com problemas relacionados ao uso abusivo de substâncias, O Regime de acolhimento integral atendimento sete dias por semana, alojamentos compartilhados com pares, tempo de acolhimento: período de nove meses, podendo ter interrupção a qualquer momento, se assim for do desejo do acolhido.

A Comunidade oferece, reuniões de codependência para familiares, grupo de prevenção de recaída, grupo terapêutico, atendimento terapêutico individual com familiares e acolhidos. Atendimento psiquiátrico com acolhidos, ainda são oferecidos com o apoio de colaboradores Cursos profissionalizantes (panificação, mecânica básica, cuidador de idosos, conservas e molhos, doces e geleias), aulas de muai thay, realizado Roda do Conhecimento com de leitura de variados temas, e grupo de estudos dos doze passos, realizado preparação física para aqueles que participam das corridas de rua, além de algumas gincanas em equipe.

XXI – FOTOS DAS ATIVIDADES:



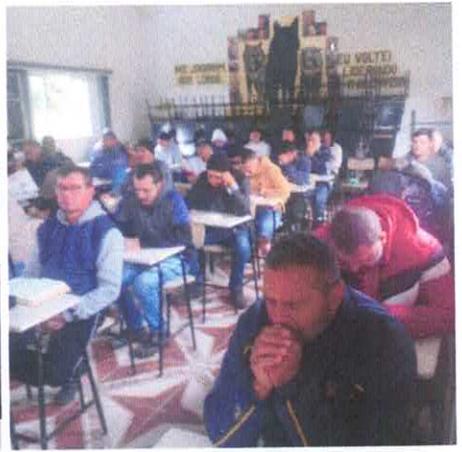
www.ranchodosprofetas.com
☎ 99786.9428

AJUDE A TRANSFORMAR VIDAS!
doe alimentos
Trigo, arroz, feijão, óleo...

Acolhemos 50 pessoas dependentes em substâncias psicoativas. Na perspectiva de recuperação e reintegração social do indivíduo.



DOAÇÕES



COMO A FAMÍLIA PODE AJUDAR NO TRATAMENTO DO DEPENDENTE QUÍMICO DE FORMA SAUDÁVEL?

Várias são as possibilidades. Mas com certeza a presença no dia de visita é um fator determinante para o sucesso da recuperação!



@comandaderanchodosprofetas
 ranchodosprofetas.com
 ☎ 99786-9428

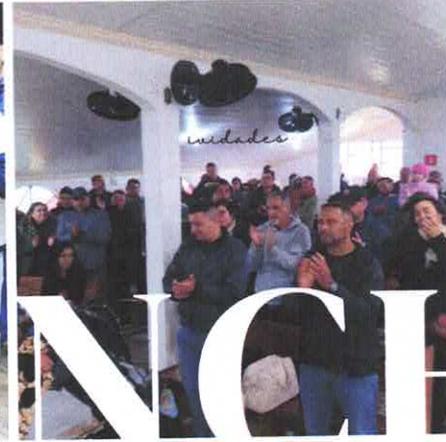


☎ 99786.9428
www.ranchodosprofetas.com
@comandaderanchodosprofetas



“Meu nome é Luiz, tenho 35 anos. Após vários tratamentos frustrados, conheci a Comunidade Terapêutica Rancho dos Profetas onde encontrei todo o apoio que precisava para deixar as drogas. Hoje fazemos mais de 2 anos que estou livre de toda e qualquer substância psicoativa, minha vida foi totalmente restaurada, (família, casamento, filhos, empresa). E o Rancho dos Profetas me ofereceu total apoio para tratamento. Só tenho a agradecer por todo o apoio e dedicação que me ofereceram e ainda me oferecem.”

RESTAURANDO LÍDERES PARA A SOCIEDADE




☎ 99786.9428
www.ranchodosprofetas.com

ACREDITE

Quando você está no fundo do poço, a primeira coisa que precisa para sair é parar de cavar.



RESTAURANDO LÍDERES PARA A SOCIEDADE



RANCHO

2023



Rancho dos Profetas
Atividades

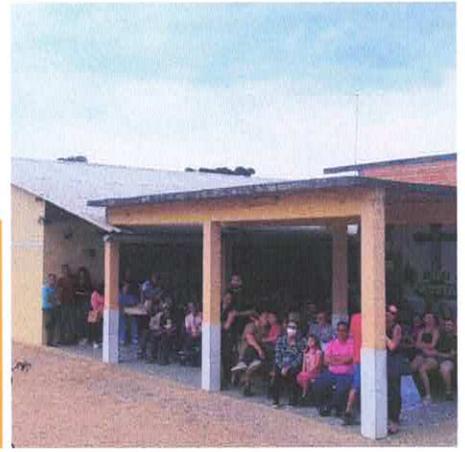



ranchodosprofetas.com

portas antigas
não levam
novos caminhos



Restaurando Líderes Para a Sociedade



COMO A FAMÍLIA PODE AJUDAR NO TRATAMENTO DO DEPENDENTE QUÍMICO DE FORMA SAUDÁVEL?

Várias são as possibilidades. Mas com certeza a presença no dia de visita é um fator determinante para o sucesso da recuperação!



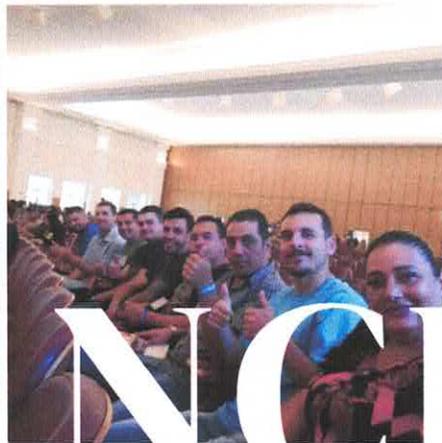
[f](#) [i](#) comunidade.ranchodosprofetas
[ranchodosprofetas.com](#)
 99786-9428




ranchodosprofetas.com

RANCHO

PRESIDENTES, COORDENADORES, ACOLHEDORES E ACOLHIDOS.



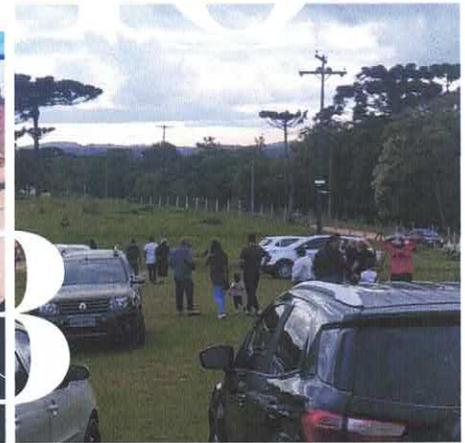

CAMPAHA AMIGOS DO RANCHO

CONTRIBUIÇÃO SOLIDÁRIA

APENAS R\$20,00 POR MÊS. ANTES DE SEUS VIZINHOS AJUDA A TRANSFORMAR VIDAS. TODA ATRIBUIÇÃO É USADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DO INSTITUTO.

Quer um conselho? Chame o Pr. Darci no whats: 41 99786.9428

[ranchodosprofetas.com](#)
[comunidade.ranchodosprofetas](#)



Rancho das Profetas
Atividades



XXII - DECLARAÇÃO

Eu Darci Schmidt Hort, na qualidade de representante legal desta instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Relatório ano de 2023.

Mandirituba, 30/10/2024

Assinatura do Representante Legal:

26.103.453/0001-37
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO
RANCHO DOS PROFETAS

EST. DO AVENCAL S/Nº CEP: 83.810-000
BAIRRO: AREIA BRANCA DOS ASSIS

MANDIRITUBA-PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 180/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.103.453/0001-37, com sede na Estrada do Avencal, s/nº, CEP: 83.810-000, bairro Areia Branca dos Assis, cidade de Mandirituba/Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Fabio Oliveira

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **180** e o código CRC **1E7C3C1F4B3D0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18558/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 693/2024**.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18558** e o código CRC **1D7C3A2F5F5D7BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18730/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de Novembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18730** e o código CRC **1A7F3A2E7C3A8CC**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (26.103.453/0001-37).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18731/2024

Autor: DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO RANCHO DOS PROFETAS

Projeto de Lei nº: **693/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de Novembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18731** e o código CRC **1F7B3D2C7F3B9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11580/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11580** e o código CRC **1F7E3A2D7B3F9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1096/2024

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 693/2024

PL Nº 693/2024

AUTORIA: DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, com sede no Município de Mandirituba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabio Oliveira, autuado sob o nº 693/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, com sede no Município de Mandirituba.

Em sua justificativa, o autor aponta que a entidade é caracterizada como Comunidade Terapêutica e realiza atendimento e acolhimento institucional, em caráter voluntário, de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

Por fim, declara que tem conhecimento da relevância do trabalho por ela prestado, atestando o atendimento dos requisitos legais para concessão do título.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas, com sede no Município de Mandirituba.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende aos interesses de toda a população promovendo atendimento e acolhimento institucional, em caráter voluntário, de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1096** e o código CRC **1B7A3C3A7D7F2BE**